

Projeto de Lei nº 343/ 2.002

Dispõe sobre os recursos destinados às Entidades que menciona, e dá outras providências.

Lei: A Câmara Municipal de Andrelândia aprova e o Prefeito Municipal, sanciona a seguinte

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo municipal autorizado a conceder subvenções sociais, para o exercício de 2.003, às entidades abaixo relacionadas, observados os seguintes valores:

I	APAE	R\$	8.400,00
II	Núcleo de Pesquisa Arqueológica	R\$	1.000,00
III	Corporação Musical Pio X	R\$	4.800,00
IV	Grêmio Recreativo Escola de Samba Nem Ligo	R\$	2.500,00
V	Grêmio Rec. Escola de Samba Unidos do Lago São Dimas	R\$	2.500,00
VI	Liga Andrelândense de Futebol	R\$	5.500,00
VII	Asilo São José	R\$	1.620,00
VIII	Conferência Vicentina Nossa Srª do Porto	R\$	1.200,00
TOTAL		R\$	<u>27.520,00</u>

Parágrafo único. As subvenções previstas nos incisos deste artigo perfazem o valor total de R\$ 27.520,00 (Vinte e sete mil quinhentos e vinte reais).

Art. 2º As subvenções sociais a que se refere o artigo anterior serão concedidas às entidades que mencionam, para a execução das suas atividades, desde que estejam legalmente constituídas.

Art. 3º Os recursos de que trata esta Lei serão liberados de acordo com as disponibilidades financeiras.

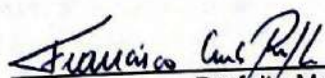
Art. 4º Ficam as Entidades contempladas pelo Município com subvenções sociais, obrigadas a prestarem contas da aplicação dos recursos recebidos ao Poder Executivo Municipal.

Parágrafo único As Entidades que não tiverem suas contas aprovadas pelo Poder Executivo, ou que não prestarem contas, não poderão ser contempladas com novas subvenções e deverão ressarcir aos cofres públicos os valores anteriormente recebidos.

Art. 5º As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotações consignadas em orçamento.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor em 1º de janeiro de 2.003.

Art. 7º Revogam-se as disposições em contrário.



Prefeito Municipal



Faint, illegible text at the top of the page, possibly a header or introductory paragraph.

13.000,00
13.000,00
13.000,00
13.000,00
13.000,00
13.000,00
13.000,00
13.000,00
13.000,00
13.000,00

**RETIRADO DE PAUTA
EM
19/11/2002.**


Benedito César de Carvalho
Presidente da Câmara

